# CÂMARA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

*"Palácio Vereador Rodolpho Rossetti"*

Rua dos Expedicionários, 467 - Centro - Artur Nogueira - SP
Cx. P. 03 - Cep 13160-000 - Fone (19) 3877-1097 - Fax (19) 3877-2358
CNPJ 67.162.628/0001-64
Home Page: www.camaraarturnogueira.sp.gov.br
E-mail: secretaria@camaraarturnogueira.sp.gov.br


**LEI Nº 3.470**

**"CRIA PORTAL DA TRANSPARÊNCIA SOBRE AS AÇOES EMERGENCAIS DE COMBATE A EPIDEMIA DE COVID-19 NO MUNICIPIO DE ARTUR NOGUEIRA"**

**DAILTON SILVA BARBOSA,** Presidente da Câmara Municipal de Artur Nogueira Estado de São Paulo;

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal manteve e eu promulgo, nos termos do § 6º, do Art. 55 da Lei Orgânica do Município, a seguinte lei:

**Art 1°** O Poder Executivo deverá criar, em caráter de urgência, o Portal da Transparência sobre as ações de combate ao Novo Coronavirus/ CoVID-19, que terá por finalidade veicular dados e informações detalhados sobre as medidas de enfrentamentos adotadas durante a situação de emergência e calamidade pública declaradas em razão da pandemia de COVID-19 no Município de Artur Nogueira.

**Art 2º** Os dados deverão constar do sitio institucional da Prefeitura na internet e serão atualizados diariamente e disporá de todas as ações realizadas pelo Poder Publico Municipal, compreendendo, entre outras, as seguintes informações:

I - Orçamento detalhado de todas as receitas e despesas referentes aos gastos com ações de saúde para o enfrentamento da epidemia de COVID-19, incluído os repasses de recursos do Estado e da União;

II - Listagem atualizada de todas as ações realizadas para combater a epidemia da COVID-19;

III -número de leitos hospitalares ocupados e disponíveis para atender pacientes diagnosticados com a COVID-19;

IV - Número de pacientes diagnosticados com a COVID-19 por faixa etária, gênero e bairros;

V - Número de óbitos registrados em decorrência da COVID-19;

Rua dos Expedicionários, 467 - Centro - Artur Nogueira - SP
Cx. P. 03 - Cep 13160-000 - Fone (19) 3877-1097 - Fax (19) 3877-2358
CNPJ 67.162.628/0001-64
Home Page: www.camaraarturnogueira.sp.gov.br
E-mail: secretaria@camaraarturnogueira.sp.gov.br


VI - Número de testes, negativos e positivos;

VII - número de profissionais da saúde trabalhando no combate a COVID-19;

VII - números de professionais da saúde infectados pela COVID-19.

**Art. 3°** Esta Lei poderá ser regulamentada, no que couber, através de Decreto Municipal expedido pelo Poder Executivo.

**Art. 4°** As despesas decorrentes desta Lei correrão por verbas próprias, consignadas em Orçamento.

**Art. 5°** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Artur Nogueira, em 11 de agosto de 2020.

**VEREADOR DAILTON SILVA BARBOSA**
**Presidente da Câmara Municipal**

Autor do Projeto de Lei nº 010/2020: Vereador Lucas Sia Rissato.

Publicado por afixação, no quadro próprio de Editais, na Sede da Câmara Municipal, na data supra, com redação oriunda do Autógrafo nº 3.308.

**RODRIGO CÉSAR BAÇO**
**Chefe de divisão de Secretaria**